



FAMGOV - Fundação do Meio Ambiente de Governador Celso Ramos

Avenida Augusto Prolik - Palmas - Governador Celso Ramos/SC - CEP 88190000
Contato: famgov.sc@gmail.com - (48) 3039-7511



Dados do Requerimento
131879

Empreendedor

Nome: MATEUS PEDRO DE MELO INCORPORADORA IMOBILIARIA LTDA

CPF/CNPJ: 24991336000121

Endereço Praça Nereu Ramos Casa do empreendedor, 90 - Centro - **CEP:** 88160116

Município: BIGUAÇU

Estado: SC

Empreendimento

MATEUS PEDRO DE MELO INCORPORADORA IMOBILIARIA LTDA - 24991336000121

Endereço: Rua Guarapuvu, SN - **CEP:** 88190000

Município: GOVERNADOR CELSO RAMOS

Estado: SC

Coordenadas UTM: X 743205.0, Y 6970773.0

Inscrição Imobiliária: 02.04.021.0335.000

Requerimento

Atividade: 71.11.01 - CONDOMÍNIOS DE CASAS OU EDIFÍCIOS, ASSIM DEFINIDOS PELA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, OU EM MUNICÍPIOS ONDE SE OBSERVE PELO MENOS UMA DAS SEGUINTEs CONDIÇÕES: A) NÃO POSSUA PLANO DIRETOR; B) NÃO EXISTA SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO NA ÁREA OBJETO DA ATIVIDADE

Porte: Pequeno

Potencial Poluidor: M

Número de unidades habitacionais 10.0 (n)

Tipo de Estudo: Relatório Ambiental Prévio

Licença Requerida: Licença Ambiental de Operação

Modelo IN: 6 - Condomínios, Hotéis, Complexos de Turísticos e Estabelecimentos Prisionais

Solicitante: GMK AMBIENTAL & ARQUITETURA LTDA (21822654000170)

Data de Solicitação: 11/09/2026

Advertência:

Os dados e informações apresentados são de inteira responsabilidade do empreendedor e do responsável técnico que o representa. Lembramos que a apresentação de informações ou documentos falsos é crime, ficando os responsáveis sujeitos às penalidades previstas na LEI 9.605/98, Art. 69-A. Elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão: Pena - reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

§ 1º Se o crime é culposo: Pena - detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos.

§ 2º A pena é aumentada de 1/3 (um terço) a 2/3 (dois terços), se há dano significativo ao meio ambiente, em decorrência do uso da informação falsa, incompleta ou enganosa.